

PROJETO DE LEI/EXECUTIVO

Altera a Lei Municipal nº 5495/11, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2012.

Art. 1º Fica alterado o Anexo II de Metas e Prioridades e o Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita constantes na Lei Municipal nº 5495/11, de 25 de julho de 2011, que Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011, conforme anexos da presente Lei.

Art. 2º As demais unidades orçamentárias constantes no Anexo II de metas e prioridades permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº _____/Executivo, que

**Altera a Lei Municipal nº 5495/11, que
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração
da Lei Orçamentária de 2012.**

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que pretende efetuar alteração na Lei Municipal nº 5495/11, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2012.

As alterações propostas são necessárias devido a criação do Fundo Municipal Anti-drogas, da adequação da Reserva de Contingência do IPASSP, da construção da sede própria do Escritório da Cidade, da criação de um novo Programa de Governo referente a Proteção aos Animais e a adequação das leis orçamentárias com as normas e exigências do Banco Mundial.

A alteração no Demonstrativo VII referente à Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita é para atender o disposto na lei municipal sobre a concessão de direito real de uso dos bens públicos localizados no Distrito Industrial de Santa Maria.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos nobres Edis, aguardamos análise e posterior aprovação para a matéria proposta.

Santa Maria, 11 de outubro de 2011.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal